



## RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Trata-se de pedidos de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico 003/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos ao fornecimento, administração e gerenciamento do cartão Vale Alimentação para os Servidores Públicos Municipais de São Francisco de Assis, apresentado pela empresa M&S Benefícios, em relação ao aceite de oferta de taxa negativa para a prestação do serviço e da empresa Senff quanto ao formato do cartão e quanto a aceitação de taxa negativa, pela empresa Lecard quanto ao prazo de assinatura do contrato, empresa que presta o serviço e reajuste e pela empresa Greencard quanto ao aceite de taxa negativa e a prestadora atual.

Todas as empresas enviaram os pedidos de esclarecimento ao Edital por e-mail, sendo a empresa M&S no dia 25 de janeiro de 2023, às 10h46min. A empresa Senff no dia 25 de janeiro de 2023 às 16h02min, fora do horário de expediente, portanto sendo recebido no dia 26 de janeiro de 2023. As empresas Lecard e Greencard enviaram no dia 26 de janeiro de 2023 às 10h33min e 10h49min respectivamente. Os pedidos foram enviados de acordo com o estabelecido no item 7.1 do Edital. Estando a abertura da sessão prevista para o dia 07 de fevereiro de 2023, tem-se que o pedido é tempestivo, pelo que se passa à resposta de seus questionamentos.

Inicialmente deve-se observar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional, devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental. A Administração Pública, em observância ao disposto no art. 3º, caput, da Lei 8.666/93, deve ofertar iguais chances de participação dos licitantes visando a escolher a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Quanto ao formato do cartão, está correto o entendimento que poderá ser fornecido um cartão com tarja magnética, sem chip.

Quanto ao prazo de assinatura do contrato, conforme subitem 16.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato. O prazo aqui mencionado poderá ser prorrogado uma só vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 64 da Lei 8.666/93.

Quanto a empresa que atualmente presta o serviço é a empresa Banrisul Cartões, com a taxa de administração estipulada em 0% (taxa zero).

Sobre o reajuste conforme cláusula sétima da minuta do contrato de prestação de serviço subitem 7.2. O valor percentual da taxa de administração é fixo e irredutível durante o período de vigência contratual, inclusive, se houver, na prorrogação e/ou renovação de contrato.

Quanto a aceitação de taxa negativa questionada pelas empresas em razão das determinações estabelecidas na Lei nº 14.442/2022 que dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação e altera a Lei nº 6.321/76 e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, foram realizadas algumas diligências com a DPM - Delegação de Prefeituras Municipais (Borba, Pause & Perin), que presta consultoria a esta Administração, porém ainda serão realizados novos questionamentos ao TCE/RS, órgão de fiscalização externa acerca do assunto.

Portanto sugiro que o certame seja suspenso a fim de esclarecer os questionamentos com o maior embasamento possível.

São Francisco de Assis, 26 de janeiro de 2023.

  
Elisa Gmdri Medeiros

Pregoeira

Portaria 932/2022





### DECISÃO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Com base na resposta da pregoeira, designada pela portaria 932/2022, aos pedidos de esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos ao fornecimento, administração e gerenciamento do cartão Vale Alimentação para os Servidores Públicos Municipais de São Francisco de Assis, apresentado pela empresa M&S Benefícios, em relação ao aceite de oferta de taxa negativa para a prestação do serviço e da empresa Senff quanto ao formato do cartão e quanto a aceitação de taxa negativa, pela empresa Lecard quanto ao prazo de assinatura do contrato, empresa que presta o serviço e reajuste e pela empresa Greencard quanto ao aceite de taxa negativa e a prestadora atual, decido **SUSPENDER** o certame para realização de diligências afim de que os questionamentos sejam esclarecidos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de janeiro de 2023.

  
PAULO RENATO CORTELINI  
PREFEITO MUNICIPAL

